



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Av. José Grilo – nº 152 – Centro - Cep 29.370-000
Telefone: 028-3547-1310 e 3547-1201



AUTÓGRAFO DE LEI

**ALTERA DISPOSITIVOS DAS LEIS Nº
2.677, DE 26 DE JULHO DE 2024 E
2.723, DE 02 DE DEZEMBRO DE 2024 E
DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DO CASTELO, Estado do Espírito Santo. Faço saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte **Projeto de Lei nº 116/2025**, de autoria do Poder Executivo Municipal.

Art. 1º O inciso I, do § 2º, do artigo 44, da Lei Municipal nº 2.677, de 16 de julho de 2024, que dispõe sobre as Diretrizes para Elaboração e Execução da Lei Orçamentária para o Exercício Financeiro de 2025 e dá outras providências, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 44

§ 1º -

§ 2º -

I – de até 16% (dezesseis por cento) sobre o total da despesa fixada na LOA, mediante a utilização de recursos provenientes:

(...)”

Art. 2º O artigo 5º, da Lei Municipal nº 2.723, de 02 de dezembro de 2024, que Estima a Receita e Fixa a Despesa do Município de Conceição do Castelo para o Exercício Financeiro de 2025, passa a vigor com a seguinte redação:

“Art. 5º Fica o Chefe do poder Executivo Municipal autorizado a abrir créditos adicionais suplementares, de até o limite de 16% (dezesseis por cento) sobre o total da despesa fixada nesta Lei, observando o disposto no art. 44, da Lei Municipal nº 2.677/2024 (LDO 2025).”

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Conceição do Castelo-ES, em 05 de novembro de 2025.


HUMBERTO ANTONIO DA ROCHA
Presidente da Câmara Municipal de
Conceição do Castelo-ES

